



**EMENDA Nº 9 À LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**Inclui o art. 17-A à Lei Orgânica do Município de Bom Jardim - RJ. Que fixa o número de componentes do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim - RJ a ser aplicado na Legislatura de 2013 e seguintes e dá outras providências.**

A mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA àquele diploma legal:

**Art. 1º** - A Lei Orgânica do Município de Bom Jardim - RJ fica acrescida do art. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A - O número de Vereadores que Compõem a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ é de 11 (onze), conforme disposição expressa no art. 29, IV da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009".

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a legislatura de 2013 e seguintes.  
BOM JARDIM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2011.

**JORGE LUIZ DELDUQUE QUINTES - PRESIDENTE**  
**NILTON RÔMULO BENVENUTI - VICE - PRESIDENTE**  
**SIMONE CRISTINA CAPOZI MACHADO DUTRA - 1ª SECRETÁRIA**  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO - 2º SECRETÁRIO**